



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso para Software de Acessibilidade com Solução de Libras, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro — TJRJ, conforme condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Ferramenta de acessibilidade com solução de Libras - solução de acessibilidade	licença	6

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2025 do TJRJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Serviços de licenciamento, na modalidade subscrição/ licença de uso, do software Rybená, pelo período de 1 ano, com possibilidade de prorrogação. Incluem-se nos serviços as atualizações de versões do software, suporte técnico através de central de atendimento e customização padrão da blusa do avatar no logo e logomarca dos tribunais, idêntico ao atual do TJRJ por todo o período de vigência da contratação.



3.2. Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uma solução integrada para todos os domínios do Portal do TJRJ e por se tratar de solução composta por item único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. A solução deve atender às seguintes funcionalidades:

- a) Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) Traduzir vídeos legendados;
- c) Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.
- d) Fazer a tradução de frases do português para Libras contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- e) Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;
- f) Expressar corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases;
- g) Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- h) Manter padrão gráfico uniforme de apresentação independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- i) Permitir, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades da identidade visual no que se refere aos seguintes itens: Inclusão de logomarca, vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras, plano de fundo da imagem.
- j) Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- k) Ler dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- l) Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- m) Permitir o controle de velocidade na tradução para LIBRAS;
- n) Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de templates ou a inclusão de recursos adicionais aos portais;
- o) Será permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript nos portais, desde que esta inclusão seja feita através do painel de administração dos portais e que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas;
- p) Suportar, no mínimo, os formatos de textos em: HTML, PDF, DOC, TXT;
- q) Deve ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;
- r) Deve ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), não

interferindo na padronização dos sites de Internet;

s) Deve ser compatível com as linguagens HTML e Java Script.

t) A ferramenta acessada no domínio do PJERJ deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com taxa de disponibilidade igual ou maior que 99,9% mensal.

u) A solução deve estar em conformidade com as Política de Segurança da Informação do TJERJ e LGPD, mantendo conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

4.3. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. O disposto neste item não se aplica a contratação descrita neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o TJRJ, um canal de atendimento preferencialmente por e-mail ou website, para a abertura de chamados. O atendimento deverá estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 8 horas às 18 horas. A CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para cada solicitação aberta pela CONTRATANTE, a fim de facilitar o acompanhamento.

5.5.2. O prazo de entrega do arquivo de instalação é de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. O serviço será prestado remotamente nas máquinas localizadas no TJRJ.

5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica uma vez que o serviço será disponibilizado diretamente nos equipamentos dos usuários através da ferramenta de acessibilidade.

**5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades.

5.5.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.5.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.5.5. A Contratante deverá prover a infraestrutura necessária à execução do serviço contratado.

5.5.6. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, o planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico que estejam relacionados à execução do contrato.

5.5.7. Disponibilizar instalações físicas, telefones fixos para comunicação interna entre as serventias do TJRJ, computadores, sistemas para uso interno e impressoras para os profissionais da CONTRATADA quando necessária a execução dos serviços de forma presencial.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.



5.6.3. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

5.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

5.6.8. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.10. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6.12. Encaminhar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



5.6.13. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos.

5.6.14. Atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive fornecendo, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

5.6.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJRJ.

5.6.16. A contratada deverá respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados à prestação do serviço contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.



6.5.2.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.7.1.O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.14. Será exercida fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio



de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

6.15. Após a assinatura do Contrato será realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato.

6.15.1. A reunião será realizada, de forma presencial ou remota, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo TJRJ, mediante aferição, visando garantir que eles atendam os prazos e condições do padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Documento de Referência.

7.2. O TJRJ poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais que considerar graves, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.3.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.3.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.3.1.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.4. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.4.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.5. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer, com desembolso único, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.6. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



7.9. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma tradicional, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumulado como o disposto no art. 24, parágrafo único, do Ato normativo nº 02/2023, considerando o iminente término da atual contratação, sem a possibilidade de prorrogação.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro, bem como não se trata de serviço composto por partes distintas que admitem execução em regime de comunhão de esforços, pois não se trata de uma atividade resultante da concatenação de parcelas de serviços especializados.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá a potencial contratada comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Técnica

8.4.1.1.1. Para fins de habilitação técnica, a potencial contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem que a

empresa prestou serviços atendendo às diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e pelo E-MAG (Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico) com o objeto licitado por período não inferior a 6 (seis) meses.

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 44.478,72 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

9.1.1.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

9.2.2. No caso de prorrogação, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA).

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções, nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
3	Não disponibilizar a licença de uso no prazo especificado.	Leve	Por ocorrência
4	Indisponibilidade de acesso ou uso do produto contratado no ambiente do Portal do PJERJ em desacordo com as funcionalidades descritas no item 4.2.	Leve	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	1% (um por cento) por dia e por ocorrência	5 (cinco) dias corridos	MÉDIA



12. ANEXOS

12.1. Compõe este Termo de Referência o seguinte anexo:

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Carlos Eduardo Menezes da Costa Matrícula 27426	Luis Felipe da Silva Guarient Matrícula 34374	Marcelle Perovani Mattos das Neves matrícula 01/28492

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação – SGTEC

Daniel de Lima Haab

Matrícula 5007390